



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Ação Rescisória Processo nº 2035922-73.2020.8.26.0000

Relator(a): **SALLES ROSSI**

Órgão Julgador: **4º Grupo de Direito Privado**

Vistos.

Fica deferida a gratuidade à autora. Anote-se.

Defiro a tutela de urgência para sobrestar a imissão na posse do réu da presente rescisória, na ação por ele ajuizada e autuada sob n. 1043444-96.2019 (ora em fase de cumprimento de sentença). Não obstante o decreto de procedência desta última e seu trânsito em julgado, verifica-se a plausibilidade/verossimilhança do quanto alegado pela autora desta ação rescisória que se sagrou vencedora na ação de usucapião em face daquele ajuizada, em vista do provimento da Apelação autuada sob n. 0109148-10.2004.8.26.0000 (7ª Câmara, Rel. LUIZ ANTONIO COSTA), conforme ementa a seguir transcrita:

Ementa — Usucapião constitucional urbano — Posse originada em locação — Locatários que deixaram de pagar alugueis por muito tempo — Locadores que deixaram de exigir alugueis — Interversão (art. 1.203 CC) - Posse comprovada - Usucapião reconhecido — Recurso provido.

Busca, portanto, a autora da presente ação rescisória, a desconstituição da sentença de procedência da ação de imissão de posse autuada sob n. 1043444-96.2019.8.26.0100, agora em fase de cumprimento de sentença, perante o Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central que fica suspenso.

Com efeito, referida sentença menciona a improcedência da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ação de usucapião. No entanto, o aresto da 7ª Câmara reformou-a para julgar procedente referida demanda, reconhecendo a prescrição aquisitiva em prol da requerente, sequer conhecido o recurso especial.

Comunique-se com urgência ao Juízo da 28ª Vara Cível do Foro Central, acerca da suspensão da fase de cumprimento de sentença, recolhendo-se mandado de imissão de posse eventualmente expedido

Cite-se o réu para responder aos termos da presente ação rescisória, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

São Paulo, 2 de março de 2020.

SALLES ROSSI
Relator